



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/ALE/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/ALE/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, CPF n. 419.890.901-68 e RG n. 136.207-2 SSP/RO, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 19.593.991 SSP-SP, e CPF 299.056.482-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.232/0001-05, com sede na Avenida Jorge Teixeira, n. 2638, Embratel, CEP 76.820-892, Porto Velho doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AMARILDO DA SILVA**, inscrito no RG n. 923.653.87 SSP/RO e CPF N. 043.139.669-86, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº. 009/ALE/2020, instruído ao PROCESSO nº 828/2020-43, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo a adequação da terceira cláusula contratual – Do Valor - a fim de adequá-la à previsão contida no Termo de Referência que orientou o procedimento licitatório originador do Contrato nº. 009/ALE/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de outsourcing de impressão com remuneração garantida por meio de franquia mensal para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente Contrato tem o valor de R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais) que será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado por franquia mensal conforme critérios e valores abaixo:

LOTE	Especificação	Unid.	Quant. Equip.	Franquia mensal					Excedente 50% da cópia da franquia
				Unit.	Total	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual	
I	Impressora multifuncional monocromática A4	Serv.	15	3200	48.000	0,04	1.920,	23.040	
II	Impressora multifuncional Monocromática A4	Serv.	01	60000	60000	0,04	2.400,	28.800	

Valor Global – Mensal: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

Valor Global – Anual – R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

2.1.1 Se o saldo for negativo (ou seja, créditos), deverá ser pago o valor da franquia mensal, sendo o crédito restante acumulado para uso posterior.

2.1.2 Caso o saldo seja positivo (ou seja, de excedente), o órgão deve verificar a existência de créditos e realizar compensação até o necessário para atingir a franquia mensal.

2.1.3 Caso, após a compensação persista a existência de crédito, deverá manter-se o crédito para uso posterior.

2.1.4 Caso, após a compensação persista valor excedente, deverá o mesmo ser acumulado para o mês subsequente, a título de débito na franquia.

2.1.5 Para cada página excedente fica estipulado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado por cada tipo de impressão (monocromática e policromática).

2.1.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO

O substrato legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na autorização constante às fls. 890 do Processo Administrativo nº 828/2020-43 pela autoridade ordenadora.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº. 009/ALE/2020 e seus termos aditivos lavrado no procedimento administrativo nº. 828/2020-43.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 17 do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2020 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 25 de setembro de 2020.


ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO


G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ n. 11.757.232/0001-05
AMARILDO DA SILVA
Representante Legal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 009/ALE/2020, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos autos do processo administrativo nº 828/2020-43, neste ato representada por seu Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições (Resolução n. 461, de 13 de janeiro de 2019), conforme Despacho de fls. 901 do mencionado, amparado na Lei nº 8.666/93, resolve:

Expedir a presente apostila ao contrato em epígrafe firmado entre **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a **EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, já devidamente qualificada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos seguinte:

Nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente:

Onde se lê:

“ DO AMPARO ”

Leia-se:

“DO AMPARO LEGAL”

E,

Onde se lê:

“ DO AMPARO LEGAL ”

Leia-se:

“DO FORO”

Porto Velho/RO, 02 de outubro de 2020.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

Visto:

Samara Albuquerque Cardoso
Consultor Jurídico

